



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## **Pregão Eletrônico nº 25/2020 - SRP**

**OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças e componentes de aparelhos de ar condicionado (janela e split).**

**EXCLUSIVOS ME/EPP – Lotes 03 e 04.**



São Luís-MA  
2020

## PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA GP Nº 353/2019, de 10 de maio de 2019, com eficácia a partir de 15/05/2019, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 10:00h (horário de Brasília), do dia 28/08/2020, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, por LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 48.332/2019

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS Nº 10.024/2019, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016 e alterações (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e conduzida pelo(a) PREGOEIRO(A), nas instalações da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por LOTE, com disputa aberto e fechado, o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças e componentes de aparelhos de ar condicionado (janela e split), composto de unidade condensadora e/ou evaporadora, com potências variáveis de 7.000 a 60.000 Btu's, conforme especificado no termo de referência, incluindo revisão, testes dos equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamentos e mão de obra no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – Pólo Imperatriz, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total de peças de reposição, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.



1.3. O VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL para o objeto desta Licitação foi estimado pelo TRIBUNAL em R\$ 520.623,72 (Quinhentos e vinte mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE – COMARCA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01 - IMPERATRIZ	R\$ 304.578,60
02 - AÇAILÂNDIA	R\$ 115.158,24
03 - ESTREITO	R\$ 47.129,64
04 – JOÃO LISBOA	R\$ 53.757,24

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.1.1. Os Lotes 03 e 04 serão de participação **exclusiva** dos licitantes qualificados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termo da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, atuará como provedor do SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET, daqui por diante denominado SISTEMA.

2.3. O TRIBUNAL não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido SISTEMA.

### 2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente ou compatível com o objeto deste PREGÃO.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.



2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.7. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (enumerados no item 5.2) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a **proposta e dos documentos de habilitação** não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.3. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:



a) Data de recebimento das <b>Propostas e documentos de habilitação</b>	Até às <b>09:59h</b> do dia <b>28/08/2020</b>
b) Data da abertura das <b>Propostas</b>	Às <b>10:00h</b> do dia <b>28/08/2020</b>

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **Anexo VI** deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo VI deste Edital, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo VI do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

5.1.2. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual e IMPRESSA**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.1.2.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.1.2.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.2.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.1.2.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.2.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.1.2.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.1.2.7. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **DECRETO Nº 10.024/2019**.



5.1.3. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **Anexo VI** deste edital serão desconsiderados.

5.1.4. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.1.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção **“enviar anexo”** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo VI deste Edital, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **Quantidades, Preços Unitários Mensais e Anuais**, conforme especificações descritas no Termo de Referência ANEXO – V do Edital, em reais, em algarismos, e **Valor Global da Proposta**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Poderão ser encaminhados catálogos, folder's, fichas técnicas e indicação dos sítios oficiais para melhor avaliação dos produtos ofertados;

e) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

f) Prazo de prestação dos serviços/entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;

g) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.1.6. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.1.7. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.1.8. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.1.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.



## 5.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.2.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet;**

**5.2.2. Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

### 5.2.3. Para fins de qualificação técnica

- a) Os licitantes deverão apresentar o Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seu Responsável Técnico (Profissional da área de Engenharia Mecânica), atualizados, expedido pelo Conselho Profissional competente da região da licitante, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação;
- b) A Empresa licitante, deve comprovar possuir em seu quadro permanente de funcionários, (Profissional da área de Engenharia Mecânica), conforme portaria nº 593 – MTE. O profissional indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por profissionais que atendam ao exigido no subitem anterior, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal;
- c) A empresa que apresentar registro e/ou inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora do certame, a obter o visto do Conselho Regional competente onde ocorrerá a prestação dos serviços;
- d) Comprovante fornecido pela licitante de que possui vínculo, com profissional de engenharia mecânica devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que são manutenção de condicionadores de ar tipo JANELA e SPLIT para as unidades do Poder Judiciário;
- e) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da licitante em Conselho Regional, se nela constar o nome do profissional indicado ou contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum. (Acórdão nº 361/2006 – TCU Plenário);
- f) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com as respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional que comprove ter o profissional responsável executado serviços de características semelhantes (manutenção de condicionadores de ar tipo SPLIT);
- g) A certidão de quitação da empresa junto ao conselho perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro tais como: alteração do objeto social, alteração do capital social, alteração de endereço e alteração de sócios, devendo ser providenciada imediatamente a emissão de uma certidão atualizada;
- h) Apresentação do licenciamento ambiental para as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do Meio Ambiente, haja vista que a atividade em tela abrange o manuseio de produtos altamente poluentes, GÁS CFC, por exemplo, conforme Lei Municipal nº 4.730/06. Podendo ainda esta ser



substituída pela certidão da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, conforme artigo 21 da mencionada Lei;

i) Declaração de que possui estrutura ferramental e mão de obra especializada para a execução dos serviços nas unidades administrativas e judiciais que compõe o Tribunal de Justiça;

<b>ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA</b>	
	Veículo tipo furgão, picape ou minipicape
1	Moto
2	Maçaricos portáteis com refil.
2	Bombas de vácuo
2	Manifolder's
1	Máquina recolhadora de gases CFC e HCFC
Galpão para realização dos reparos ou eventual armazenamento de equipamentos.	

k) DA VISTORIA:

I. A Licitante poderá conforme conveniência própria, mediante prévio agendamento, proceder com minuciosa vistoria dos equipamentos de refrigeração instalados nas unidades administrativas e jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário, tomando conhecimento das características, estado de conservação e eventuais dificuldades quando da execução dos serviços.

II. Caso a licitante opte em não realizar tal vistoria, poderá emitir declaração por meio de papel timbrado e assinado, afirmando que possui conhecimentos técnicos dos equipamentos e das atuais condições dos locais onde serão realizados os serviços.

III. Em hipótese alguma, poderão ser alegados como justificativa para inexecução ou execução irregular, o desconhecimento das condições operacionais e estruturais dos locais a serem prestados os serviços.

IV. A vistoria poderá ser realizada até 02 (dois) dias uteis antes da data marcada para abertura da sessão do certame, devendo ser agendada até 01 (um) dia útil antes de sua realização junto à Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Imperatriz, através dos telefones (99) 3529 - 2008 / 2006 de segunda a sexta feira, no horário de 14h00min às 18h00min, quando serão informados os locais para a sua realização.

l) Declaração da própria da empresa interessada informando:

I - Dados do engenheiro mecânico que será o responsável técnico pelo contrato. Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia de Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do referido engenheiro no exercício da função de Responsável Técnico por serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados





individuais (janela e split system), com características semelhantes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

II - Que possuirá, na data de assinatura do contrato, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (falada e escrita) com a Contratante, bem como estrutura para transporte da equipe técnica e materiais para as unidades prediais que compõem o Poder Judiciário, inerentes à prestação do objeto a ser contratado.

III - A LICITANTE deverá entregar ainda, declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, meio de transporte, etc) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

#### 5.2.4. Para fins de qualificação econômico-financeira

5.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

- **SOLVÊNCIA GERAL: (SG)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00.$$

d) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

e) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Publicados em Diário Oficial ou;
- 2) Publicados em jornal de grande circulação ou;



- 3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;  
4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

f) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

g) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.

**5.2.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ. A referida Certidão poderá ser apresentada até a formalização do contrato;
- d) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)). A referida Consulta poderá ser apresentada até a formalização do contrato;

**5.2.6. A HABILITAÇÃO do LICITANTE** poderá ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos;

**5.2.7.** Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova;

**5.2.8.** Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO;

**5.2.9.** Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

**5.2.10.** Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**5.2.10.1.** Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.2.11.** Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



5.2.11.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

5.2.11.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de **classificação**, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

5.3. As **PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e o(s) **LICITANTE(S)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO ANUAL DO ITEM**.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

7.6. PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOPTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.6.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos;

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.6.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3. e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.6.3 e 7.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.6.5.

7.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.6.6.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO** será **suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.2. O **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 02 (duas) horas, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.1.5** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

9.2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do LICITANTE nas condições definidas no **item 5.2** deste Edital.

9.4. Será observado no **juízo das PROPOSTAS as condições seguintes**:

9.4.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.4.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.4.2.1. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.6. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.



9.7. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.8. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.6** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## 10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

10.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

10.3. O LICITANTE que tiver sua **intenção de Recurso aceita** deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

10.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de**



**Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

11.3. A(s) Ata(s) de Registro de Preços, o(s) Contrato(s) e o(s) Aditivos(s) deverão ser obrigatoriamente assinados através de **Assinatura Eletrônica, Assinatura Digital ou Certificado Digital**.

## 12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

12.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

12.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

12.2.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.2.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br);

12.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 12.1 e 12.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13. DO PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo e local dos serviços ficam estabelecidos de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

## 14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

14.2 A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.



14.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO – II deste Edital.

14.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

14.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO - III deste Edital.

14.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

14.9. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência;

14.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO - III, a qual será publicada no Diário Eletrônico da Justiça ([www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br))

14.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

14.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – III, deste Edital.

14.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

14.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

14.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;





II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – Demais situações previstas na legislação.

14.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes

14.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Tribunal.

14.16.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

14.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida Ata, independente do número de órgãos não participantes (carona) que aderirem.

14.17. A consulta a que se refere o item 16.16 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: [dirgeral@tjma.jus.br](mailto:dirgeral@tjma.jus.br), telefone (98) 3198-4360)

## 15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b” e inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013;

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10520/2002.

16.1.1. As sanções descritas no 16.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## 17. DO PAGAMENTO



17.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

## 20. DA RESCISÃO

20.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação ([http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=licitacoes](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

21.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

21.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

21.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

21.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

21.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA  
Proc. nº 48.332/2019

---

21.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

21.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.6. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta da Ata, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo V - Modelo de Notificação, Anexo VI- Modelo de proposta, Anexo VII – Termo de Referência e Anexo VII-A – Planilha de Preços..

São Luís, 13 de agosto de 2020.

**THIEGO CHUNG DE FARIAS**  
Pregoeiro TJMA



---

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (\_\_\_\_\_), CPF/CNPJ nº (\_\_\_\_\_) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

---

***Representante Legal ou Procurador***



**ANEXO II**  
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

**PROCESSO N° 48.332/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2020**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias de ..... do ano de 2020, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, **xxxxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2020, cujo objetivo fora a formalização **de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças e componentes de aparelhos de ar condicionado (janela e split), composto de unidade condensadora e/ou evaporadora, com potências variáveis de 7.000 a 60.000 Btu's**, conforme descrição no Termo de Referência, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 e alterações (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	CNPJ:	
END.:	FONE/FAX:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº

Item	Descrição	Quantidade total registrada	Valor unitário	Valor total
			R\$	R\$
			R\$	R\$
Valor total R\$				

1. A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial,
2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência - Atas – SRP: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=resumo\\_at&vigencia=S](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S)



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA  
Proc. nº 48.332/2019

3. As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
4. É parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(S) que aceitou (aram) formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – Comprasnet, transcritas abaixo:
5. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Diretor Geral, pelo Diretor do Fórum da Comarca e pelo particular fornecedor.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal



**ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX /2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX – SSP/MA e do CPF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** \_\_, CNPJ N° \_\_\_\_, sediada à Rua \_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 48.332/2019, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2020 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças e componentes de aparelhos de ar condicionado (janela e split), composto de unidade condensadora e/ou evaporadora, com potências variáveis de 7.000 a 60.000 Btu's, conforme especificado no termo de referência, incluindo revisão, testes dos equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamentos e mão de obra no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total de peças de reposição, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE XX/2020, proposta de preço apresentada.**

Descrição	Quantidade total	Valor unitário
		R\$
Valor total R\$		

1.2. A Contratada deverá prestar todo e qualquer serviço relacionado à manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado individual (tipo janela e split system) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, instalados nas mencionadas localidades, inclusive os serviços de caráter imprevisível ou urgente inerente ao objeto contratado, sem prejuízo dos serviços de rotina.

1.3. A Contratada deverá atender todas as unidades do TJ/MA elencadas no anexo deste Termo,



podendo ocorrer mudança nas unidades administrativas e judiciais e conseqüentemente mudança de endereço, sem prejuízo da prestação de serviço ora avençada, desde que mantidas as condições inicialmente ajustadas.

1.4. Os serviços deverão ser executado nos aparelhos relacionados no presente instrumento, conforme especificações, considerando que os equipamentos relacionados poderão ser substituídos por outros, de igual especificidades, sem prejuízo do quantitativo total, salvo alteração contratual, nos moldes legais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **2.1. DOS HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- a) Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 18h00min, com emprego de pessoal, equipamentos e material necessários à eficiente execução do contrato. Em casos excepcionais, tais serviços poderão ser realizados nos fins de semanas e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento dos equipamentos, assim como a disponibilização do espaço das unidades do TJ/MA, para a melhor execução dos serviços.
- b) Deverá ser respeitada a jornada máxima de trabalho permitida por lei, sendo facultada à Contratada, desde que previamente acordado, alterar o horário e distribuição da equipe, para melhor atendimento das necessidades do serviço.
- c) Para qualquer execução de serviço em horário diferente do estipulado deverá a Contratada solicitar à Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), com os seguintes dados: data(s), horário(s), local(is), serviço(s), nome(s) do(s) profissional(is) designado(s), identificação das portas e acessos a serem abertos.

### **2.2. DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO:**

- a) O planejamento e acompanhamento, pela Contratada, compreendem observadas as disposições, em especial, as previstas no artigo 6º e ANEXO I, da Portaria 3.523/98, do Ministério da Saúde, bem como da NBR 13.971/97 da ABNT, como se segue:
- b) Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, onde conste cronograma para execução dos serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos constantes neste Termo, que deverá ser entregue ao Contratante até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- c) Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo Fiscal do Contrato terá a Contratada o prazo de 48(quarenta e oito) horas, a partir da data da notificação, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários.
- d) Elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômica de possíveis modificações não estruturais das instalações existentes; emissão de relatórios técnicos (quando solicitado pelo fiscal) sobre condições das instalações elétricas dos equipamentos, bem como relativamente ao consumo de energia elétrica, gasto com os equipamentos de refrigeração por localidade e/ou por





aparelho, quando solicitados expressamente pelo Fiscal do Contrato.

### 2.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

a) Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar- condicionado individual (do tipo janela e split system) serão realizados pela Contratada sob o regime de execução indireta na forma de empreitada por unitário.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses pelo interesse da Administração Pública, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ \_\_, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XX, disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_financeiro](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro)

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO-FERJ
Função	02 - Judiciária
Subfunção	061 - Ação Judiciária
Programa	0543 - Prestação Jurisdicional
Projeto Atividade	1656 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO
Natureza De Despesa	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

5.2 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx

## CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO

### 6.1. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- j) A manutenção corretiva consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos sob contrato, mediante substituição das peças que apresentem defeitos, ou que já comprometam o uso normal dos equipamentos e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, que se façam necessários.
- k) A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da Contratante ou do Usuário, através de Ordem de Serviço para cada aparelho, observado o prazo máximo de 6 (seis) horas, sem prejuízo na periodicidade da manutenção preventiva e situações imprevistas ou urgentes, com ampliação ou redução do prazo máximo na forma das cláusulas, devendo constar no Relatório Mensal, os registros a seguir com, pelo menos, os seguintes dados:



- Marca, modelo e capacidade do aparelho mantido, com indicação do número de patrimônio e local onde está instalado;
  - Todas as peças de reposição usadas;
  - Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que o executou;
  - Anuência, carimbo e assinatura do respectivo Responsável do Setor de Manutenção/Fiscal do contrato, definido no item, após verificar a garantia das peças substituídas.
  - Observação: A fiscalização poderá desautorizar uma O.S. que não se coadune com os termos do Contrato.
- l) O prazo para execução dos serviços, poderá ser ampliado desde que devidamente justificado pela Contratada, conforme deliberação do Fiscal do contrato que, após análise, que procederá com a prorrogação do tempo necessário para conclusão do serviço.
- m) Dadas as circunstâncias do caso concreto, poderá o fiscal do contrato classificar um serviço de manutenção como urgente e emergencial, e neste caso, terá a contratante prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução.
- n) Ficará a cargo da Contratada a reposição de qualquer peça que se fizer necessária, estando incluída nos custos diretos e indiretos, quanto à manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos individuais de janela e tipo split system.

#### 6.2. DAS FERRAMENTAS – EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO:

- 1 Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.
- 2 Deverá a Contratada empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio.

#### 6.3. DAS PEÇAS:

1. Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela Contratada, deverão ser novas (sem uso) e originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do Contratante.
2. As peças substituídas serão de propriedade do TJ/MA e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Fiscal do contrato.
3. A Contratada deverá fornecer todas e quaisquer peças, materiais e equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva.
4. Após solicitação emitida pelo Fiscal do contrato para substituição de peça ou equipamento



danificado, inadequado ou de má qualidade, utilizado no serviço de manutenção, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição.

#### 6.4. UNIFORMES:

1. A Contratada fornecerá os uniformes necessários, com logotipo ou nome da empresa, crachá de identificação, com fotografia recente e demais equipamentos indispensáveis para proteção individual e coletiva dos trabalhadores.
2. Os profissionais alocados no serviço deverão receber o quantitativo de 02 (dois) uniformes, sendo um conjunto de uniforme no início do Contrato e, posteriormente, um conjunto novo a cada seis meses;
3. Os uniformes serão compostos por no mínimo:
  - a. Calça comprida
  - b. Jaleco
  - c. Sapato
  - d. Meia
  - e. Demais equipamentos exigidos

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado (fiscal) na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, de forma mensal mediante entrega das Ordens de Serviço (O.S.) executadas.

7.2. Cada manutenção realizada deverá esta registrada em uma Ordem de serviço emitida pela Contratada e assinada por um representante do setor demandante.

7.3. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

7.4. Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE, se obriga a pagar uma multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública no referido atraso.

7.5. Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

7.6. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações e quantidades previstas na Ordem de Serviço, o Fiscal designado atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.7. As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

7.8. Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento à CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pela CONTRATANTE.



---

## CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO, APARELHO E DOS PROCEDIMENTOS

### 8.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- a) Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados corretivos (diários), as manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, trimestralmente e semestralmente, com prazo máximo de 30 dias (dentro do mês da respectiva manutenção preventiva), observando o cronograma a ser elaborado conforme prazo estipulado neste Termo de Referência, ou quando solicitado pela Fiscalização da Contratante.
- b) A fiscalização formulará solicitação mediante documento, e-mail corporativo ou Ordem de Serviço, detalhando os equipamentos a serem mantidos, individualizando para cada unidade administrativa e jurisdicional do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.
- c) Após a conclusão dos serviços, o supracitado documento de solicitação do serviço deverá ser datado e assinado, preferencialmente, pelo Responsável pela unidade administrativa e jurisdicional ou dependência inspecionada, certificando o cumprimento da manutenção preventiva, observando-se os procedimentos realizados pela equipe técnica.

### 8.2. DOS PROCEDIMENTOS MENSIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO AR CONDICIONADO INDIVIDUAL (JANELA E SPLIT SYSTEM):

#### 8.2.1. APARELHO INDIVIDUAL DO TIPO JANELA

1. Verificar ruídos e vibrações anormais.
2. Limpar painel frontal.
3. Limpar filtro de ar.
4. Verificar grades: ventilação e exaustão.
5. Verificar chave seletora.
6. Verificar atuação do termostato.
7. Verificar válvulas.
8. Medir tensão elétrica na alimentação.
9. Medir corrente elétrica: ventilador/compressor.
10. Medir temperatura, ar, insuflamento, retorno em ambiente.
11. Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.

#### 8.2.2. APARELHO INDIVIDUAL DO TIPO SPLIT SYSTEM

- 1 Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
  - 2 Limpar as serpentinas e bandejas.
  - 3 Verificar a amperagem do compressor.
  - 4 Verificar a operação de drenagem de água na bandeja.
  - 5 Limpar o gabinete do condicionador e ventilador (carcaça e motor).
  - 6 Verificar os filtros de ar.
  - 7 Dos filtros de ar seco: verificar e eliminar a sujeira, danos de corrosão, frestas dos filtros e limpar, quando recuperável ou substituir, quando descartável, o elemento filtrante.
  - 8 Dos ventiladores: verificar a amperagem do motor, fiação, ruído dos mancais, operação dos controles de vazão, drenagem de água e verificar e eliminar sujeira, água e corpos estranhos.
  - 9 Do Tomador de ar exterior: verificar fixação, verificar e eliminar as frestas dos filtros e limpar,
-



quando recuperável, ou substituir, quando descartável o elemento filtrante.

- 10 Dos ambientes climatizados: verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de Microrganismos.

#### 8.2.3. PROCEDIMENTOS TRIMESTRAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO AR CONDICIONADO INDIVIDUAL TIPO SPLIT:

- 1 Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.
- 2 Dos ventiladores: verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão, limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.

#### 8.2.4. PROCEDIMENTOS SEMESTRAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL DO TIPO JANELA E SPLIT.

##### 8.2.4.1. APARELHO INDIVIDUAL DO TIPO JANELA E DO TIPO SPLIT.

- a) Verificar a lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive utilizando detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengratar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, já incluído no custo.
- a) Limpar condensador (lavar).
- b) Limpar evaporador.
- c) Eliminar pontos de ferrugem.
- d) Verificar fiação.
- e) Verificar o protetor térmico do compressor.
- f) Verificar isolamento interno.
- g) Limpar bandejas de condensação e dreno.

##### 8.2.4.2. APARELHO INDIVIDUAL TIPO SPLIT SYSTEM

- a) Do tomador de ar exterior: verificar e eliminar sujeiras, danos, corrosão e acionamento mecânico.

#### 8.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- o) A manutenção corretiva consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos sob contrato, mediante substituição das peças que apresentem defeitos, ou que já comprometam o uso normal dos equipamentos e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, que se façam necessários.
- p) A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da Contratante ou do Usuário, através de Ordem de Serviço para cada aparelho, observado o prazo máximo de 6 (seis) horas, sem prejuízo na periodicidade da manutenção preventiva e situações imprevisíveis ou urgentes, com ampliação ou redução do prazo máximo na forma das cláusulas, devendo constar no Relatório Mensal, os registros a seguir com, pelo menos, os seguintes dados:
  - o Marca, modelo e capacidade do aparelho mantido, com indicação do número de



patrimônio e local onde está instalado;

- Todas as peças de reposição usadas;
  - Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que o executou;
  - Anuência, carimbo e assinatura do respectivo Responsável do Setor de Manutenção/Fiscal do contrato, definido no item, após verificar a garantia das peças substituídas.
  - Observação: A fiscalização poderá desautorizar uma O.S. que não se coadune com os termos do Contrato.
- q) O prazo para execução dos serviços, poderá ser ampliado desde que devidamente justificado pela Contratada, conforme deliberação do Fiscal do contrato que, após análise, que procederá com a prorrogação do tempo necessário para conclusão do serviço.
- r) Dadas as circunstâncias do caso concreto, poderá o fiscal do contrato classificar um serviço de manutenção como urgente e emergencial, e neste caso, terá a contratante prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução.
- s) Ficará a cargo da Contratada a reposição de qualquer peça que se fizer necessária, estando incluída nos custos diretos e indiretos, quanto à manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos individuais de janela e tipo split system.

#### 8.4. DAS FERRAMENTAS – EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO:

- 3 Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.
- 4 Deverá a Contratada empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio.

#### 8.5. DO PREPOSTO

- a) A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, CPF, documento de idoneidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O Preposto uma vez indicado pela empresa contratada e aceito pela contratante, deverá apresentar-se ao Gestor e Fiscal do Contrato, respectivamente, fornecendo número do telefone e e-mail para contato direto;
- b) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- c) A empresa Contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.



d) O preposto poderá ser um dos encarregados, ou qualquer outro representante indicado pela Contratada e suas atividades não implicará nenhum custo adicional ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1.A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços executados, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital e seus anexos;

9.2.Verificar a qualidade dos produtos ofertados.

9.3.Permitir o acesso de funcionários credenciados da Contratada às dependências do Contratante.

9.4.Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência.

9.5.Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços especificados neste, por mão de obra qualificada e que tenham conhecimento das normas da ABNT, devidamente comprovado através de certificados de cursos realizados em entidades reconhecidas formalmente.

- a) Apresentar Relatório Mensal de Serviço, correspondendo ao serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do tipo janela e do tipo split, constando os serviços executados, materiais e peças utilizadas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega das Notas Fiscais.
- b) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.
- c) Fornecer e manter atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado, designado à execução do serviço em tela, por ocasião da apresentação do Relatório Mensal, mantendo equipe de profissionais com efetivo necessário à atividade de manutenção preventiva e corretiva de todos os aparelhos de ar condicionado abrangidos no presente Termo de Referência.
- d) Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao Contratante, devendo comprová-lo em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, bem como nas renovações e na substituição do Responsável Técnico, junto ao CREA-MA, conforme preceitua o art. 1º da Lei 6496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/09, para início dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos.
- e) Comunicar por escrito, de pronto, ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.



- f) Transmitir à sua equipe todas as orientações necessárias, principalmente quanto à correção de falhas e métodos de trabalho, zelando pelo controle da eficiência e qualidade da prestação dos serviços no(s) local(is) sob sua responsabilidade.
- g) Nos casos em que a manutenção corretiva exigir substituição de peças do equipamento, a garantia dos serviços será 90(dias) corridos partir do recebimento definitivo.
- h) Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
- i) Fornecer ao TJMA, em até 2 (dois) dias úteis antes do início dos serviços, o nome, a função e o número do documento de identificação dos empregados habilitados e designados a executar os serviços contratados;
- j) Será de exclusiva responsabilidade da contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos; transportes de materiais; fornecimento de mão de obra especializada; recolhimento de impostos e contribuições; encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual;
- k) Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação do responsável técnico sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato, conforme estabelecido.
- l) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante;
- m) Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação;
- n) Dispor de veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
- o) Providenciar o uso de uniformes completos, limpos e com crachá em lugar visível para os funcionários que realizarão aos serviços;
- p) Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes paralisará os serviços, podendo ainda ensejar rescisão contratual;
- q) Após a realização de qualquer espécie serviços decorrentes do contrato, a empresa deve entregar o local limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de uso, bem como atender às normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos decorrentes dos serviços;
- r) Sanar, corrigir, eventuais falhas ou erros verificados na execução de serviços, durante ou após, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive substituindo materiais fornecidos que eventualmente não atenderem às especificações técnicas exigidas para os tipos de equipamentos. O não atendimento no prazo incorrerá em multa.
- s) É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato decorrente desta licitação sem a prévia anuência da Contratante.
- t) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação do certame.

## **CLÁUSULA ONZE – DA REVISÃO DE PREÇOS**

11.1. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrevogáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para





cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta

I1 = índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

11.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do CONTRATADO.

11.3. O pedido deverá ser expresso quanto ao valor pretendido e a data a partir da qual se requer o reajuste.

11.4. O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato, e seu deferimento dependerá de prévia comprovação do efetivo aumento nos custos em relação aos itens planilhados.

## CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Por quaisquer descumprimentos das obrigações previstas, a empresa prestadora de serviços receberá notificação por escrito do TJMA, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se o caso assim permitir, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

b) Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitar-se-á o licitante vencedor, para cada ocorrência, à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

c) A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração faça uso das denominadas cláusulas exorbitantes, bem como as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

d) Ocorrendo aplicação de multa, os valores poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA, conforme procedimento legal.

e) De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

f) A aplicabilidade das penalidades previstas legalmente serão da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba tal delegação e será aplicada quando verificado grave prejuízo à Administração e à prestação do serviço público.

g) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e



será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

- h) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

13.1. Conforme Art. 67, da 8666/93, será designado para fiscalização do contrato o senhor Ronaldo Alves da Silva, Mat. 112714, e como Fiscal Substituto aquele que vier a substituir no cargo de Supervisor de Material e Patrimônio, que serão competentes para acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio e comunicando ao Gestor do Contrato as ocorrências, bem como atestar a realização dos serviços, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

- a) A fiscalização do contrato é o instrumento que o gestor dispõe para defesa do interesse público;
- b) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo do Contrato, especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências, de acordo com o art. 67, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do Contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no ar. 67, da Lei 8.666/93.
- d) Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando em local apropriado as ocorrências, como também noticiando ao GESTOR do respectivo contrato, por escrito, acerca de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, a fim de que adote as providências cabíveis à sua correção.
- f) Observar as disposições contidas na Instrução Normativa nº 02/08 da Secretaria de logística e Tecnologia da Informação do MPOG e respectivas alterações.

13.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria XXXXXXXXXXXX do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme art. 3º, § 3º da Resol-GP-212018.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referências especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;
- b) Lentidão no cumprimento da Ordem de Serviço de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;
- e) Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades



constatadas e notificadas pela fiscalização;

f) Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a não finalização de serviços e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos)

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxx de 2020

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da Empresa



**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM**

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

**OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.**



**ANEXO V**

“Notificação”

**Notificante: (Fiscal)**.....

**Notificada:** .....

**Referente:** .....

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de ....., representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa .....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., cidade ....., neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento .....

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxx de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Matrícula nº



**ANEXO VI**

(MODELO DE PROPOSTA)  
OPCIONAL

**PROCESSO Nº xxxxx/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020**  
**UASG: 925125**

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº
E-MAIL:		

Descrição dos serviços	Quantidade Total	Valor Unitário

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo da prestação do serviço será de xx dias .

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.  
Local, Data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)



## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

a) Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças e componentes de aparelhos de ar condicionado (janela e split), composto de unidade condensadora e/ou evaporadora, com potências variáveis de 7.000 a 60.000 Btu's, conforme especificado neste termo de referência, incluindo revisão, testes dos equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamentos e mão de obra no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total de peças de reposição.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

a) Considerando que o Poder Judiciário é composto por unidades administrativas e judiciais distribuídas por todo o estado do Maranhão, e que o clima maranhense por possuir basicamente duas estações distintas, quais sejam o período chuvoso com alta umidades e um seco com altas temperaturas, exige-se desse modo que esta Administração mantenha um sistema de climatização adequado e em pleno funcionamento, outrossim tal medida é indispensável para assegurar um ambiente salutar para os magistrados, servidores e jurisdicionados.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

a) O procedimento visa formação de registro de preços, com fins de formalizar contratos com empresa especializada em manutenção de aparelhos ares- condicionados nas unidades administrativas e jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

b) Reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº. 10.024/19, IN 05/2017-SLTI e demais normas pertinentes, desse modo, o certame será por meio de Pregão Eletrônico, tipo menor preço global.

#### 4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

a) Empresa cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desse pregão.

b) Possui Registro ou inscrição no Conselho Regional Competente.

c) Apresentar comprovação de Registro e Quitação da empresa e de seu Responsável Técnico, emitido pelo conselho local competente.

d) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Competente, acompanhado da respectiva Certidão



de Acervo Técnico (CAT), comprovando que executou de forma satisfatória serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado individual (janela e split system), com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

e) Declaração da própria da empresa interessada informando:

- Dados do **Profissional da área de Engenharia Mecânica** que será o responsável técnico pelo contrato. Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia de Certidão de Acervo Técnico (CAT) da qual conste Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do **referido profissional** no exercício da função de Responsável Técnico por serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados individuais (janela e split system), com características semelhantes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.
- Que possuirá, na data de assinatura do contrato, instalações, pessoal qualificado, estrutura de suporte para troca de informações (falada e escrita) com a Contratante, bem como estrutura para transporte da equipe técnica e materiais para as unidades prediais que compõem o Poder Judiciário, inerentes à prestação do objeto a ser contratado.
- A LICITANTE deverá entregar ainda, declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, meio de transporte, etc) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

## 5. DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O quantitativo a ser registrado por meio deste procedimento, conforme descrição e quantitativos em tabela anexa, tem por base os equipamentos já instalados nas unidades administrativas e judiciais que compõem o Poder Judiciário no Polo de Imperatriz, bem como, os equipamentos em estoque e aquisições futuras por meio do setor e material e patrimônio deste TJMA.

b) A formação de Registro de Preços, faculta a Administração contratar com o fornecedor adjudicado, conforme preços e quantidades registradas, assim imprescindível destacar que tais quantitativos não representam nenhum compromisso ou obrigação de contratação por parte deste Órgão.

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

a) O prazo do contrato será 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, conforme possibilidade legal, uma vez que os serviços são comuns e essenciais de natureza continuada.

## 7. DOS HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das

8h00min às 18h00min, com emprego de pessoal, equipamentos e material necessários à eficiente execução do contrato. Em casos excepcionais, tais serviços poderão ser realizados nos fins de semanas e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento dos equipamentos, assim como a disponibilização do espaço das unidades do TJ/MA, para a melhor execução dos serviços.

b) Deverá ser respeitada a jornada máxima de trabalho permitida por lei, sendo facultada à Contratada,





desde que previamente acordado, alterar o horário e distribuição da equipe, para melhor atendimento das necessidades do serviço.

c) Para qualquer execução de serviço em horário diferente do estipulado deverá a Contratada solicitar à Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), com os seguintes dados: data(s), horário(s), local(is), serviço(s), nome(s) do(s) profissional(is) designado(s), identificação das portas e acessos a serem abertos.

## **8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

a) A Contratada deverá prestar todo e qualquer serviço relacionado à manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica dos aparelhos de ar condicionado individual (tipo janela e split system) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, instalados nas mencionadas localidades, inclusive os serviços de caráter imprevisível ou urgente inerente ao objeto contratado, sem prejuízo dos serviços de rotina.

b) A Contratada deverá atender todas as unidades do TJ/MA elencadas no anexo deste Termo, podendo ocorrer mudança nas unidades administrativas e judiciais e conseqüentemente mudança de endereço, sem prejuízo da prestação de serviço ora avençada, desde que mantidas as condições inicialmente ajustadas.

c) Os serviços deverão ser executado nos aparelhos relacionados no presente instrumento, conforme especificações, considerando que os equipamentos relacionados poderão ser substituídos por outros, de igual especificidades, sem prejuízo do quantitativo total, salvo alteração contratual, nos moldes legais.

## **9. DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO:**

a) O planejamento e acompanhamento, pela Contratada, compreendem observadas as disposições, em especial, as previstas no artigo 6º e ANEXO I, da Portaria 3.523/98, do Ministério da Saúde, bem como da NBR 13.971/97 da ABNT, como se segue:

b) Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, onde conste cronograma para execução dos serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos constantes neste Termo, que deverá ser entregue ao Contratante até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

c) Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo Fiscal do Contrato terá a Contratada o prazo de 48(quarenta e oito) horas, a partir da data da notificação, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários.

d) Elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômica de possíveis modificações não estruturais das instalações existentes; emissão de relatórios técnicos (quando solicitado pelo fiscal) sobre condições das instalações elétricas dos equipamentos, bem como relativamente ao consumo de energia elétrica, gasto com os equipamentos de refrigeração por localidade e/ou por aparelho, quando solicitados expressamente pelo Fiscal do Contrato.

## **10. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

a) Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar- condicionado



individual (do tipo janela e split system) serão realizados pela Contratada sob o regime de execução indireta na forma de empreitada por unitário.

#### **11. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

a) Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados corretivos (diários), as manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, trimestralmente e semestralmente, com prazo máximo de 30 dias (dentro do mês da respectiva manutenção preventiva), observando o cronograma a ser elaborado conforme prazo estipulado neste Termo de Referência, ou quando solicitado pela Fiscalização da Contratante.

b) A fiscalização formulará solicitação mediante documento, e-mail corporativo ou Ordem de Serviço, detalhando os equipamentos a serem mantidos, individualizando para cada unidade administrativa e jurisdicional do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

c) Após a conclusão dos serviços, o supracitado documento de solicitação do serviço deverá ser datado e assinado, preferencialmente, pelo Responsável pela unidade administrativa e jurisdicional ou dependência inspecionada, certificando o cumprimento da manutenção preventiva, observando-se os procedimentos realizados pela equipe técnica.

#### **12. DOS PROCEDIMENTOS MENSIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO AR CONDICIONADO INDIVIDUAL (JANELA E SPLIT SYSTEM):**

##### **12.1 APARELHO INDIVIDUAL DO TIPO JANELA**

- a) Verificar ruídos e vibrações anormais.
- b) Limpar painel frontal.
- c) Limpar filtro de ar.
- d) Verificar grades: ventilação e exaustão.
- e) Verificar chave seletora.
- f) Verificar atuação do termostato.
- g) Verificar válvulas.
- h) Medir tensão elétrica na alimentação.
- i) Medir corrente elétrica: ventilador/compressor.
- j) Medir temperatura, ar, insuflamento, retorno em ambiente.
- k) Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.

##### **12.2 APARELHO INDIVIDUAL DO TIPO SPLIT SYSTEM**

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- b) Limpar as serpentinas e bandejas.
- c) Verificar a amperagem do compressor.
- d) Verificar a operação de drenagem de água na bandeja.
- e) Limpar o gabinete do condicionador e ventilador (carcaça e motor).



- f) Verificar os filtros de ar.
- g) Dos filtros de ar seco: verificar e eliminar a sujeira, danos de corrosão, frestas dos filtros e limpar, quando recuperável ou substituir, quando descartável, o elemento filtrante.
- h) Dos ventiladores: verificar a amperagem do motor, fiação, ruído dos mancais, operação dos controles de vazão, drenagem de água e verificar e eliminar sujeira, água e corpos estranhos.
- i) Do Tomador de ar exterior: verificar fixação, verificar e eliminar as frestas dos filtros e limpar, quando recuperável, ou substituir, quando descartável o elemento filtrante.
- j) Dos ambientes climatizados: verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de Microrganismos.

### **13. PROCEDIMENTOS TRIMESTRAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO AR CONDICIONADO INDIVIDUAL TIPO SPLIT:**

- a) Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.
- b) Dos ventiladores: verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão, limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.

### **14. PROCEDIMENTOS SEMESTRAIS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL DO TIPO JANELA E SPLIT.**

#### **14.1 APARELHO INDIVIDUAL DO TIPO JANELA E DO TIPO SPLIT.**

- a) Verificar a lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive utilizando detergente líquido concentrado com PH ácido próprio para desengratar e desencrostar, indicado para lavagem de evaporador e condensador, já incluído no custo.
- a) Limpar condensador (lavar).
- b) Limpar evaporador.
- c) Eliminar pontos de ferrugem.
- d) Verificar fiação.
- e) Verificar o protetor térmico do compressor.
- f) Verificar isolamento interno.
- g) Limpar bandejas de condensação e dreno.

#### **14.2 APARELHO INDIVIDUAL TIPO SPLIT SYSTEM:**

- a) Do tomador de ar exterior: verificar e eliminar sujeiras, danos, corrosão e acionamento mecânico.

### **15. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

- a) A manutenção corretiva consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos sob contrato,



mediante substituição das peças que apresentem defeitos, ou que já comprometam o uso normal dos equipamentos e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, que se façam necessários.

b) A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da Contratante ou do Usuário, através de Ordem de Serviço para cada aparelho, observado o prazo máximo de 6 (seis) horas, sem prejuízo na periodicidade da manutenção preventiva e situações imprevisíveis ou urgentes, com ampliação ou redução do prazo máximo na forma das cláusulas, devendo constar no Relatório Mensal, os registros a seguir com, pelo menos, os seguintes dados:

Marca, modelo e capacidade do aparelho mantido, com indicação do número de patrimônio e local onde está instalado;

Todas as peças de reposição usadas;

Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que o executou;

Anuência, carimbo e assinatura do respectivo Responsável do Setor de Manutenção/Fiscal do contrato, definido no item, após verificar a garantia das peças substituídas.

Observação: A fiscalização poderá desautorizar uma O.S. que não se coadune com os termos do Contrato.

c) O prazo para execução dos serviços, poderá ser ampliado desde que devidamente justificado pela Contratada, conforme deliberação do Fiscal do contrato que, após análise, que procederá com a prorrogação do tempo necessário para conclusão do serviço.

d) Dadas as circunstâncias do caso concreto, poderá o fiscal do contrato classificar um serviço de manutenção como urgente e emergencial, e neste caso, terá a contratante prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução.

e) Ficará a cargo da Contratada a reposição de qualquer peça que se fizer necessária, estando incluída nos custos diretos e indiretos, quanto à manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos individuais de janela e tipo split system.

## **16. DAS FERRAMENTAS – EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO:**

a) Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste Contrato, deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela Contratada, não recaindo sobre a Contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

b) Deverá a Contratada empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause dano ao patrimônio.

## **17. DAS PEÇAS:**

a) Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela Contratada, deverão ser novas (sem uso) e originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do Contratante.



b) As peças substituídas serão de propriedade do TJ/MA e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Fiscal do contrato.

c) A Contratada deverá fornecer todas e quaisquer peças, materiais e equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva.

d) Após solicitação emitida pelo Fiscal do contrato para substituição de peça ou equipamento danificado, inadequado ou de má qualidade, utilizado no serviço de manutenção, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição.

#### **18. UNIFORMES:**

a) A Contratada fornecerá os uniformes necessários, com logotipo ou nome da empresa, crachá de identificação, com fotografia recente e demais equipamentos indispensáveis para proteção individual e coletiva dos trabalhadores.

b) Os profissionais alocados no serviço deverão receber o quantitativo de 02 (dois) uniformes, sendo um conjunto de uniforme no início do Contrato e, posteriormente, um conjunto novo a cada seis meses;

c) Os uniformes serão compostos por no mínimo:

- Calça comprida
- Jaleco
- Sapato
- Meia
- Demais equipamentos exigidos

#### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Executar os serviços especificados neste, por mão de obra qualificada e que tenham conhecimento das normas da ABNT, devidamente comprovado através de certificados de cursos realizados em entidades reconhecidas formalmente.

b) Apresentar Relatório Mensal de Serviço, correspondendo ao serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do tipo janela e do tipo split, constando os serviços executados, materiais e peças utilizadas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega das Notas Fiscais.

c) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

d) Fornecer e manter atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado, designado à execução do serviço em tela, por ocasião da apresentação do Relatório Mensal, mantendo equipe de profissionais



com efetivo necessário à atividade de manutenção preventiva e corretiva de todos os aparelhos de ar condicionado abrangidos no presente Termo de Referência.

- e) Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao Contratante, devendo comprová-lo em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, bem como nas renovações e na substituição do Responsável Técnico, junto ao CREA-MA, conforme preceitua o art. 1º da Lei 6496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/09, para início dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos.
- f) Comunicar por escrito, de pronto, ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- g) Transmitir à sua equipe todas as orientações necessárias, principalmente quanto à correção de falhas e métodos de trabalho, zelando pelo controle da eficiência e qualidade da prestação dos serviços no(s) local(is) sob sua responsabilidade.
- h) Nos casos em que a manutenção corretiva exigir substituição de peças do equipamento, a garantia dos serviços será 90(dias) corridos partir do recebimento definitivo.
- i) Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
- j) Fornecer ao TJMA, em até 2 (dois) dias úteis antes do início dos serviços, o nome, a função e o número do documento de identificação dos empregados habilitados e designados a executar os serviços contratados;
- k) Será de exclusiva responsabilidade da contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do contrato tais como: fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e equipamentos; transportes de materiais; fornecimento de mão de obra especializada; recolhimento de impostos e contribuições; encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual;
- l) Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação do responsável técnico sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato, conforme estabelecido.
- m) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante;
- n) Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação;
- o) Dispor de veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
- p) Providenciar o uso de uniformes completos, limpos e com crachá em lugar visível para os funcionários que realizarão aos serviços;
- q) Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes paralisará os serviços, podendo ainda ensejar rescisão contratual;
- r) Após a realização de qualquer espécie serviços decorrentes do contrato, a empresa deve entregar o local limpo, sem a presença de restos de produtos utilizados para o serviço ou quaisquer outros



materiais, para perfeita condição de uso, bem como atender às normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos decorrentes dos serviços;

s) Sanar, corrigir, eventuais falhas ou erros verificados na execução de serviços, durante ou após, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas, no prazo de 10 (dez) dias, inclusive substituindo materiais fornecidos que eventualmente não atenderem às especificações técnicas exigidas para os tipos de equipamentos. O não atendimento no prazo incorrerá em multa.

t) É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato decorrente desta licitação sem a prévia anuência da Contratante.

u) Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação do certame.

## 20. HABILITAÇÃO

a) Os licitantes deverão apresentar o Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica e de seu Responsável Técnico (Profissional da área de Engenharia Mecânica), atualizados, expedido pelo Conselho Profissional competente da região da licitante, comprovando que a mesma possui aptidão para o desempenho de atividades pertinentes ao objeto da licitação;

b) A Empresa licitante, deve comprovar possuir em seu quadro permanente de funcionários, (Profissional da área de Engenharia Mecânica), conforme portaria nº 593 – MTE. O profissional indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por profissionais que atendam ao exigido no subitem anterior, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal;

c) A empresa que apresentar registro e/ou inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora do certame, a obter o visto do Conselho Regional competente onde ocorrerá a prestação dos serviços;

d) Comprovante fornecido pela licitante de que possui vínculo, com profissional de engenharia mecânica devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que são manutenção de condicionadores de ar tipo JANELA e SPLIT para as unidades do Poder Judiciário;

e) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da licitante em Conselho Regional, se nela constar o nome do profissional indicado ou contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum. (Acórdão nº 361/2006 – TCU Plenário);

f) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica com as respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional que comprove ter o profissional responsável executado serviços de características semelhantes (manutenção de condicionadores de ar tipo SPLIT);

g) A certidão de quitação da empresa junto ao conselho perderá a validade, caso ocorra qualquer



modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro tais como: alteração do objeto social, alteração do capital social, alteração de endereço e alteração de sócios, devendo ser providenciada imediatamente a emissão de uma certidão atualizada;

h) Apresentação do licenciamento ambiental para as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do Meio Ambiente, haja vista que a atividade em tela abrange o manuseio de produtos altamente poluentes, GÁS CFC, por exemplo, conforme Lei Municipal nº 4.730/06. Podendo ainda esta ser substituída pela certidão da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, conforme artigo 21 da mencionada Lei;

i) Declaração de que possui estrutura ferramental e mão de obra especializada para a execução dos serviços nas unidades administrativas e judiciais que compõe o Tribunal de Justiça;

ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA	
	Veículo tipo furgão, picape ou minipicape
1	Moto
2	Maçaricos portáteis com refil.
2	Bombas de vácuo
2	Manifolder's
1	Máquina recolhadora de gases CFC e HCFC
Galpão para realização dos reparos ou eventual armazenamento de equipamentos.	

## 21. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- Comprovar que possui capital social no mínimo de 10% do valor estimado da licitação.
- A contratada deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, nas condições seguintes:
- Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido no Termo de Referência deste Edital.
- As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão apresentar Balanço de Abertura, que comprove o Capital Social ou Patrimônio Líquido.
- Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser





apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais licitantes deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se achem transcritos, devidamente registrados na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

f) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

g) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981/95, deverá apresentar, com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e

Encerramento do Livro Caixa.

h) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a Licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente Registrada na Junta Comercial.

i) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

## **22. DA VISTORIA:**

a) A Licitante poderá conforme conveniência própria, mediante prévio agendamento, proceder com minuciosa vistoria dos equipamentos de refrigeração instalados nas unidades administrativas e jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário, tomando conhecimento das características, estado de conservação e eventuais dificuldades quando da execução dos serviços.

b) Caso a licitante opte em não realizar tal vistoria, poderá emitir declaração por meio de papel timbrado e assinado, afirmando que possui conhecimentos técnicos dos equipamentos e das atuais condições dos locais onde serão realizados os serviços.

c) Em hipótese alguma, poderão ser alegados como justificativa para inexecução ou execução irregular, o desconhecimento das condições operacionais e estruturais dos locais a serem prestados os serviços.

d) A vistoria poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão do certame, devendo ser agendada até 01 (um) dia útil antes de sua realização junto à Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Comarca de Imperatriz, através dos telefones (99) 3529 2008/2006 de segunda a sexta feira, no horário de 14h00min às 18h00min, quando serão informados os locais para a sua realização.

## **23. DA GARANTIA:**

a) O prazo de garantia dos serviços, contado do recebimento definitivo do objeto será de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir do termo de recebimento definitivo dos serviços executados por unidade.

## **24. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**



- a) A contratada deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, aos seguintes prazos:
- b) Comparecer na unidade administrativa ou judicial em até 02 (duas) horas, do recebimento da solicitação, expedida pelo setor competente, improrrogável, salvo por motivo devidamente justificado.
- c) Ocorrendo a necessidade de substituir ou recuperar alguma peça ou componente dos equipamentos, o serviço deverá ser realizado em até 24(vinte e quatro) horas.
- d) Não cabendo a recuperação da peça e/ou componente, a Contratada terá o prazo de 72(setenta e duas) horas para providenciar uma nova a ser utilizada para reestabelecimento da máquina.
- e) A fim de agilizar o atendimento da demanda, a administração poderá realizar a solicitação por meio de contato telefônico e posterior formalização oficial por expediente oficial ou e-mail institucional;
- f) Havendo necessidade de prorrogação, com indicação do novo prazo de manutenção dos equipamentos, deverá ser encaminhada ao responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato, observado o prazo estabelecido inicialmente estabelecido, ficando a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a sua aceitação;

#### **25. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA :**

- a) A contratada deverá prestar assistência técnica de manutenção durante toda a vigência contratual, valendo-se dos técnicos credenciados, que efetuarão os consertos;
- b) A Contratada será responsável tanto pelo deslocamento de seus técnicos aos locais em que foram consertados os aparelhos de ar condicionado como pela remoção destes para reparação, quando necessários, devendo ainda apresentar mediante documento redigido o cronograma e justificativa do prazo para reparo e/ou conserto;
- c) A empresa deverá fornecer os dados para abertura de chamada de assistência técnica (nome do contato, e-mail, telefone, etc), bem como o endereço dos locais que ficarão nas cidades;
- d) A empresa deverá dispor de protocolo ou outro meio hábil para acompanhamento da execução dos serviços solicitados ou preventivos, para cada solicitação feita pelo TJMA, de modo que o contratante poderá acompanhar ou ser informado da execução dos serviços.

#### **26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Verificar a qualidade dos produtos ofertados.
- b) Permitir o acesso de funcionários credenciados da Contratada às dependências do Contratante.
- c) Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência.
- d) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### **27. DO REAJUSTE**



- a) O contrato poderá ser reajustado, ante requerimento da contratada, acompanhado de documentação comprobatória do aumento nos custos, visando à adequação aos novos preços de mercado, observada a periodicidade mínima de 1(um) ano, contada da data do orçamento a que a proposta se referir.
- b) O pedido deverá ser expresso quanto ao valor pretendido e a data a partir da qual se requer o reajuste.
- c) O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato, e seu deferimento dependerá de prévia comprovação do efetivo aumento nos custos em relação aos itens planilhados.
- d) Tal pedido deverá ser baseado no Índice Geral de Preços – IGP-M.

## 28. DO PREPOSTO

- a) A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O Preposto uma vez indicado pela empresa contratada e aceito pela contratante, deverá apresentar-se ao Gestor e Fiscal do Contrato, respectivamente, fornecendo número do telefone e e-mail para contato direto;
- b) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- c) A empresa Contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- d) O preposto poderá ser um dos encarregados, ou qualquer outro representante indicado pela Contratada e suas atividades não implicará nenhum custo adicional ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

## 29. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- a) Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 30. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Conforme Art. 67, da 8666/93, será designada para fiscalização do contrato o senhor Ronaldo Alves da Silva, Mat. 112714, e como aquele que vier a substituir no cargo de Supervisor de Material e Patrimônio, que serão competentes para acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio e comunicando ao Gestor do Contrato as ocorrências, bem como atestar a realização dos serviços, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.
- b) A fiscalização do contrato é o instrumento que o gestor dispõe para defesa do interesse público;
- c) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo do Contrato, especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências, de acordo com o art. 67, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão



submetidas à apreciação da autoridade competente do Contratante, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no ar. 67, da Lei 8.666/93.

e) Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

f) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando em local apropriado as ocorrências, como também noticiando ao GESTOR do respectivo contrato, por escrito, acerca de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, a fim de que adote as providências cabíveis à sua correção.

g) Observar as disposições contidas na Instrução Normativa nº 02/08 da Secretaria de logística e Tecnologia da Informação do MPOG e respectivas alterações.

### **31. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

a) O serviço deverá ser recebido desde que a execução tenha ocorrido de forma satisfatória, por servidor designado pelo chefe da unidade administrativa e/ou jurisdicional onde foi realizado, após sua conclusão, podendo ser recebido em até 5(cinco) dias úteis, período em que será verificado o correto funcionamento do equipamento.

### **32. DO PAGAMENTO:**

a) O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da Fatura, devidamente atestada pelo setor competente deste Tribunal, conforme preleciona o art. 40, inciso XVI, alínea "a" da Lei 8.666/93.

b) A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TJMA será devolvido para que sejam sanados os vícios, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem.

### **33. CARACTERIZAÇÃO:**

a) Sistemas de ares-condicionados utilizando condicionadores individual tipo JANELA e SPLIT, com condensador remoto de condensação a ar insuflando diretamente no ambiente através de condicionador e retorno pelo próprio ambiente;

b) Descrições Gerais dos Serviços:

c) A contratada deverá recompor ao final das manutenções dos equipamentos, o ambiente na forma original, isto inclui: Instalações elétricas, forro de gesso, retirada de divisórias, fechamento de esquadrias, pintura nos locais onde serão retirados ou colocados os dutos de climatização e tudo mais que se fizer necessário para tal, a saber:

d) Tubos e Curvas de cobre,

e) Tubo Esponjoso,

f) Cabo PP 4x2, 5mm<sup>2</sup>,

g) Dreno: Tubo, Joelho e Abraçadeiras PVC 25mm,

h) Gás R-410A,

i) Nitrogênio para pressurização da tubulação frigorífica;



- j) Rolo de Fita alumínio,
- k) Mão Francesa de Ferro,
- l) Material elétrico: Cabo de 2,5mm<sup>2</sup>, 4mm<sup>2</sup> e 6mm<sup>2</sup>, disjuntores, eletrodutos de PVC rígidos, condutores, curvas de PVC, terminais tipo “olhal” e “agulha”, e fita isolante.
- m) Gesso: Sanca, molduras e demais estruturas nas unidades em que existirem.

#### **34. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- a) Por quaisquer descumprimentos das obrigações previstas, a empresa prestadora de serviços receberá notificação por escrito do TJMA, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se o caso assim permitir, prazo para adequação quanto às suas obrigações;
- b) Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitar-se-á o licitante vencedor, para cada ocorrência, à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.
- c) A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração faça uso das denominadas cláusulas exorbitantes, bem como as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- d) Ocorrendo aplicação de multa, os valores poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA, conforme procedimento legal.
- e) De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:
- f) A aplicabilidade das penalidades previstas legalmente serão da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba tal delegação e será aplicada quando verificado grave prejuízo à Administração e à prestação do serviço público.
- g) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

#### **35. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses, elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93;



- b) Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);
- c) A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;
- d) O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
- e) O contrato poderá ser rescindido de forma unilateral, garantida a prévia defesa, nos moldes legais a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- f) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no presente Edital;
- g) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- i) Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual;
- j) O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- k) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções (art. 34-A da IN n.º 02/08, alterado pelas INs n.ºs 03, 04 e 05/09).
- l) A Administração poderá conceder prazo razoável para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Imperatriz, 19 de junho de 2020



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

CLC - TJMA

Proc. nº 48.332/2019

*Gilberth Sá Amorim*

Gilberth Sá Amorim

Analista Judiciário – Administrador Matrícula  
158253

**ANEXO VI-I**

**QUANTITATIVO PARA REGISTRO – COMARCA DE IMPERATRIZ**

Endereço: Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA. CEP: 65900-440. Fone: (99)3529-2008. Srº Ronaldo Silva

MARCA	TIPO	
	ACJ	SPLIT
BTU'S		
9.000	0	19
12.000	0	31
18.000	0	30
22.000	0	08
24.000	0	10
30.000	0	01
36.000	0	05
48.000	0	02
60.000	0	01

**QUANTITATIVO PARA REGISTRO – COMARCA DE AÇAILÂNDIA**

Endereço: Av. Drº José Edílson Caridade Ribeiro, nº 01, Residencial Tropical, Açailândia-MA. CEP: 65900-440. Fone: (99) 3538-4995 – Srª Márcia

MARCA	TIPO	
	ACJ	SPLIT
BTU'S		
7.500	01	0
9.000	0	05
12.000	0	14
18.000	0	09
22.000	0	01
24.000	0	04
30.000	0	01
60.000	0	04



**QUANTITATIVO PARA REGISTRO – COMARCA DE ESTREITO**

**Endereço: Av. Tancredo Neves, s/n, Praça do Estudante, Centro, Estreito-MA.  
CEP: 65975-000. Fone: (99) 3531-7871 – Sr<sup>a</sup> Jarciana Maçaranduba**

MARCA	TIPO	
BTU'S	ACJ	SPLIT
9.000	0	10
12.000	0	02
18.000	0	01
21.000	0	02
24.000	0	01
36.000	0	01

**QUANTITATIVO PARA REGISTRO – COMARCA DE JOÃO LISBOA**

**Endereço: Rua Tiradentes, s/nº, Mutirão, João Lisboa-MA.  
CEP: 65.922-000. Fone: (99) 3535-1025 – Sr<sup>o</sup> Cláudio Oliveira Ramos**

MARCA	TIPO	
BTU'S	ACJ	SPLIT
9.000	0	01
12.000	0	06
18.000	0	05
24.000	0	05
36.000	0	01

**ANEXO VI-II****PLANILHA DE PREÇOS**

**OBS:**Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, **prevalecerão as do Edital.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE DE APARELHOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ANUAL ESTIMADO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>
<b><u>LOTE 01 – COMARCA DE IMPERATRIZ</u></b>				
1	Split 9.000 btu's	19	<b>R\$ 2.592,00</b>	<b>R\$ 49.248,00</b>
2	Split 12.000 btu's	31	<b>R\$ 2.467,68</b>	<b>R\$ 76.498,08</b>
3	Split 18.000 btu's	30	<b>R\$ 3.098,04</b>	<b>R\$ 92.941,20</b>
4	Split 22.000 btu's	08	<b>R\$ 2.946,00</b>	<b>R\$ 23.568,00</b>
5	Split 24.000 btu's	10	<b>R\$ 3.021,00</b>	<b>R\$ 30.210,00</b>
6	Split 30.000 btu's	01	<b>R\$ 3.405,72</b>	<b>R\$ 3.405,72</b>
7	Split 36.000 btu's	05	<b>R\$ 3.365,76</b>	<b>R\$ 16.828,80</b>
8	Split 48.000 btu's	02	<b>R\$ 3.784,44</b>	<b>R\$ 7.568,88</b>
9	Split 60.000 btu's	01	<b>R\$ 4.309,92</b>	<b>R\$ 4.309,92</b>
<b><u>LOTE 02 – COMARCA DE AÇAILÂNDIA</u></b>				
10	ACJ 7.500 btu's	01	<b>R\$ 2.716,68</b>	<b>R\$ 2.716,68</b>
11	Split 9.000 btu's	05	<b>R\$ 2.606,64</b>	<b>R\$ 13.033,20</b>
12	Split 12.000 btu's	14	<b>R\$ 2.479,68</b>	<b>R\$ 34.715,52</b>
13	Split 18.000 btu's	09	<b>R\$ 3.112,20</b>	<b>R\$ 28.009,80</b>
14	Split 22.000 btu's	01	<b>R\$ 3.067,80</b>	<b>R\$ 3.067,80</b>
15	Split 24.000 btu's	04	<b>R\$ 3.142,80</b>	<b>R\$ 12.571,20</b>
16	Split 30.000 btu's	01	<b>R\$ 3.603,72</b>	<b>R\$ 3.603,72</b>
17	Split 60.000 btu's	04	<b>R\$ 4.360,08</b>	<b>R\$ 17.440,32</b>
<b><u>LOTE 03 – COMARCA DE ESTREITO</u></b>				
18	Split 9.000 btu's	10	<b>R\$ 2.621,28</b>	<b>R\$ 26.212,80</b>
19	Split 12.000 btu's	02	<b>R\$ 2.491,80</b>	<b>R\$ 4.983,60</b>
20	Split 18.000 btu's	01	<b>R\$ 3.126,24</b>	<b>R\$ 3.126,24</b>
21	Split 21.000 btu's	02	<b>R\$ 3.042,00</b>	<b>R\$ 6.084,00</b>
22	Split 24.000 btu's	01	<b>R\$ 3.174,00</b>	<b>R\$ 3.174,00</b>
23	Split 36.000 btu's	01	<b>R\$ 3.549,00</b>	<b>R\$ 3.549,00</b>

<b>LOTE 04 – COMARCA DE JOÃO LISBOA</b>				
24	Split 9.000 btu's	01	<b>R\$ 2.643,24</b>	<b>R\$ 2.643,24</b>
25	Split 12.000 btu's	06	<b>R\$ 2.509,92</b>	<b>R\$ 15.059,52</b>
26	Split 18.000 btu's	05	<b>R\$ 3.147,24</b>	<b>R\$ 15.736,20</b>
27	Split 24.000 btu's	05	<b>R\$ 3.306,24</b>	<b>R\$ 16.531,20</b>
28	Split 36.000 btu's	01	<b>R\$ 3.787,08</b>	<b>R\$ 3.787,08</b>
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO MENSAL</b>			<b>R\$ 43.385,31</b>	
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO ANUAL</b>			<b>R\$ 520.623,72</b>	